



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2850/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 124.180,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e oitenta reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| Código | Especificação da Despesa | Valor |
|-------------------|--|-----------------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 02.06 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 02.06.02 | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 18.541.0011.2.049 | OPERAÇÃO MANUT. DEPTO MEIO AMBIENTE..... | <u>R\$ 124.180,00</u> |
| 05 | Transferências e Convênios Federais – Vinculados | |
| 100.0069 | Convênio Trator Agrícola – Patrulha Mecanizada | |
| 4490.52.00 | Equipamentos e Material Permanente..... | R\$ 94.180,00 |
| 01 | Tesouro | |
| 100.0069 | Convênio Trator Agrícola – Patrulha Mecanizada | |
| 4490.52.00 | Equipamentos e Material Permanente..... | R\$ 30.000,00 |
| | TOTAL..... | R\$ 124.180,00 |

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| Código | Especificação da Despesa | Valor |
|-------------------|---|----------------------|
| 01 | Tesouro | |
| 110.000 | Geral | |
| 02 | PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 02.06 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 02.06.02 | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 15.452.0024.2.030 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA..... | <u>R\$ 30.000,00</u> |
| (3489) 3390.30.00 | Material de Consumo..... | R\$ 30.000,00 |
| | TOTAL..... | R\$ 30.000,00 |

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, e suas alterações e na Lei nº 2766/2018, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, ficam alterados os valores das Ações constantes do caput e do Parágrafo Único do Art. 1º.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2766/2018, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO
SECRETÁRIA DE GOVERNO

